



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	4
Portarias de RH	4
Licitações e Contratos	6
Revogação / Anulação	6
Aviso de Contratação Direta	6
Atas de registro de preço	7
Atos Administrativos	8
Outros atos administrativos	8
Poder Legislativo	12
Atos Oficiais	12
Portarias	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.490, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Denomina de Rua Nano Tonin a Rua "A" do Loteamento São Gabriel.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua "A" do Loteamento São Gabriel, nesta cidade de Marau, passará a denominar-se oficialmente de RUA NANO TONIN.

Art. 2º. A denominação oficial foi escolhida pela vontade expressa dos moradores daquela Rua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.491, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Denomina de Rua Paulo Sérgio Dall' Agnol a Rua "B" do Loteamento São Gabriel.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua "B" do Loteamento São Gabriel, nesta cidade de Marau, passará a denominar-se oficialmente de RUA PAULO SÉRGIO DALL' AGNOL.

Art. 2º. A denominação oficial foi escolhida pela vontade expressa dos moradores daquela Rua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

Decretos

DECRETO Nº 6.249, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cessa definitivamente as atividades da Escola Municipal de Educação Infantil Toca do Coelho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a escola foi atingida pelas enchentes, e o local não possui mais condições de atendimento dos alunos,

Considerando que os alunos estão sendo atendidos junto a EMEF Hygino Coelho Portela, a qual passará por um processo de ampliação de demanda e irá atender a Educação Infantil, tornando-se Escola de Educação Básica;

DECRETA:

Art. 1º. Cessa definitivamente as atividades da Escola Municipal de Educação Infantil Toca do Coelho, localizada Rua Governador Ernesto Dornelles, nº 63, Bairro Vila Rigo, no município de Marau-RS.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial ao Decreto municipal nº 3.248 de 21 de outubro 2003.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.250, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para alienação de bens imóveis e móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da administração pública de Marau/RS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação leilão no âmbito do Município de Marau/RS, nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 3 de 15

termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, para dispor sobre seus procedimentos operacionais, para alienação de bens imóveis, os bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos

Art. 2º. O procedimento do leilão deverá ser eletrônico, na forma do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual poderá ser realizado através do sistema de compras utilizado para procedimentalizar as demais modalidades.

§ 1º. O órgão ou a entidade, mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá utilizar outro sistema público ou privado para a realização de leilão, desde que adequado ao disposto neste Decreto.

§ 2º. Todos os bens a serem leiloados deverão integrar o patrimônio do município.

CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO DO LEILÃO

Art. 3º. O leilão será conduzido por leiloeiro oficial, em virtude da complexidade dos serviços necessários à preparação e à execução do leilão, a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação, bem como a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do certame.

Art. 4º. A seleção do leiloeiro oficial poderá se dar mediante credenciamento ou pregão, e para esse deverá ser adotado o critério de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

Art. 5º. Para cada leilão haverá a designação de uma Comissão para Condução de Leilão Público, composta por no mínimo 05 (cinco) servidores públicos, sob a presidência de um, a qual compete:

- I - Promover os atos preparatórios do leilão;
- II - Realizar a avaliação dos bens inservíveis indicados para leilão;
- III - Conduzir administrativamente o procedimento licitatório;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do leilão, inclusive prestando apoio ao leiloeiro oficial, quando necessário;
- V - Dirimir questões administrativas durante a sessão do leilão;
- VI - Elaborar relatório final do procedimento.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

Art. 6º. A realização do leilão observará as seguintes fases sucessivas:

- I - Divulgação do edital;
- II - Apresentação da proposta inicial fechada;
- III - Abertura da sessão pública e envio de lances;
- IV - Julgamento;
- V - Recurso;
- VI - Pagamento pelo licitante vencedor; e
- VII - Homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro

cadastral prévio.

Art. 7º. O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

CAPÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 8º. O edital, divulgado pelo órgão agente promotor do leilão, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:

I - A descrição do bem, com suas características e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - O valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento, a comissão do leiloeiro oficial designado, o valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre as mercadorias arrematadas, se houver;

III - A indicação do lugar onde estão localizados os bens imóveis ou móveis, os veículos e os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;

IV - A data e horário para a sua realização, bem como, o endereço eletrônico onde ocorrerá o leilão;

V - A especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - O critério de julgamento das propostas pelo maior lance; e

VII - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. As informações de que trata o **caput** serão inseridas no sistema pelo órgão agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.

§ 2º. O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Art. 9º. O leilão será precedido de divulgação do edital no sistema utilizado pela Administração, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, com as informações constantes do art. 7º.

Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o **caput**, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

CAPÍTULO V DO LEILÃO

Art. 10. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Art. 11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 4 de 15

quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

Art. 12. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado.

Art. 13. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance, sendo vedada a identificação dos participantes.

Art. 14. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 15. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

Art. 16. Na hipótese de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão republicará o procedimento.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 17. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, o que deverá ser feito em campo próprio do sistema.

§ 1º. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

§ 5º. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no **caput**, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

CAPÍTULO VII DO PAGAMENTO

Art. 18. O leiloeiro oficial, após a declaração do vencedor, emitirá as guias de recolhimento.

§ 1º. A emissão de que trata o **caput** ocorrerá para que o licitante vencedor proceda ao pagamento do bem e ao arremate.

§ 2º. O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial por meio do sistema.

§ 3º. Na hipótese de não realização do pagamento pelo arrematante, o leiloeiro oficial, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

CAPÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 19. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

CAPÍTULO IX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 20. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no [art. 897 da Lei Federal nº 13.105/2015](#).

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 22. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 720, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 - RH.

CESSA DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. 1. CESSAR o Desdobramento de Horário para os servidores ocupantes do cargo de Professor, a contar de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 5 de 15

15/12/2025.

Matr.	Nome
69437	Andrea Martins Rodrigues
14257	Antoninha Jussara da Silveira
44814	Charline Batista Gatto
54437	Franciele Rodrigues
47627	Helena Maia Cavalcante
15571	Inolia Debastiani
69444	Itacir Biff
63094	Jessica Chesties
63249	Jose Augusto Zilio Rigo
39411	Karina Rodigheri de Oliveira
44962	Lea Pelisson
11894	Lucimar Novelli
19674	Lurdes Salete Sarturi Bristott
63779	Mariane Rodrigues Flores
6203	Maristela Rossato Werlang
63801	Niversi Granvili de Bastos
54496	Pedro Alcides Trindade de Mello
69532	Susana Klajn
22616	Tais Salvi Zandonai
69488	Tauana Apolo Ferreira
45160	Veranilse Zobot

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 15/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2025

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 721, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 - RH.

CONCEDE LICENÇA.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico:

Matr.	Nome	Data	Dias
53171	Ana Paula Antunes	04/12/2025	01

53171	Ana Paula Antunes	11/12/2025	01
55298	Ana Paula Romani	09/12/2025	01
69387	Barbara Raquel Escobar de Oliveira	05/12/2025	01
53678	Carina Sana Amaral	08/12/2025	03
64856	Cristine Pagnussat Balbinotte	08/12/2025	01
45900	Dinaura Pellinson	15/12/2025	04
68930	Fabiane Palegrini	05/12/2025	01
68930	Fabiane Pelegrine	10/12/2025	02
41165	Franciela Dalberto	12/12/2025	01
39284/34533	Joana Ercila Meira Moraes	09/12/2025	01
32107	Jossane da Silva Gehlen Vargas	04/12/2025	02
69148	Larissa Almeida de Avila	12/12/2025	01
18643	Margarete Kurtz Malfatti	08/12/2025	05
69218	Marilia Bedin Muller	08/12/2025	01
68991	Onilda Telles de Souza	01/12/2025	01
15059	Patricia Caselani Comunelo	09/12/2025	02
53015/63765	Patricia Locatelli	08/12/2025	01
63294	Patricia Spolti	10/12/2025	01
69411	Paula Borlina Carnieletto	16/12/2025	01
58599	Roselania Gerlach	02/12/2025	02
22179/20460	Tatiana Locatelli	10/12/2025	01
53643	Thais Scalco	02/12/2025	01
7471	Vanessa Bisinella	09/12/2025	01
35653	Vanusa da Silva	10/12/2025	02
18449	Wardelino Pressi	05/12/2025	01

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 722, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 - RH.

CONCEDE LICENÇA.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico:

Matr.	Nome	Data	Dias
63311	Amauri Picollo de Oliveira	02/12/2025	01
20389	Arlete do Nascimento	03/12/2025	01
53678	Carina Sana Amaral	05/12/2025	01
69531	Danusa Borges Souza	01/12/2025	02
69531	Danusa Borges Souza	03/12/2025	02
36544	Diana Federizzi	09/12/2025	01
22160	Dirciana da Silva Paula Giarretta	17/12/2025	03
48887	Elizabeth Lombardi	03/12/2025	01
16012	Evandra Maria Cervieri Trentin	01/12/2025	01
41165	Franciela Dalberto	04/12/2025	01
69439	Francieli Isele de Souza	02/12/2025	01
69439	Francieli Isele de Souza	03/12/2025	02
63284	Giana Giacomolli	01/12/2025	01
52680	Graziela Ferro	02/12/2025	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 6 de 15

11827	Izabel Varal Tartari	03/12/2025	01
31860	Karine Fernandes	05/12/2025	01
63254	Katia Roberta Pedron	04/12/2025	01
18350	Maria Elisabete Pacifico da Rosa	02/12/2025	01
37850	Marindia Biffi	02/12/2025	01
69231	Solange Borges da Silva	08/12/2025	07

07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, através do site: www.pmmarau.com.br ou através do endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. Marau, 15 de dezembro de 2025.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 93/2025

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **REVOGAR** o Processo Licitatório em epígrafe, que objetivava a **Contratação de empresa para realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Classe I - Grupo A**, na forma que segue: De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Zeladoria, a qual prevê a necessidade de readequação dos documentos de instrução do processo, o **PREGÃO ELETRÔNICO 93/2025** é considerado revogado. Fundamento Legal: Art. 71, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Marau, 15 de dezembro de 2025. **NAURA BORDIGNON**-Prefeita Municipal.

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 22/2025

Objeto: Aquisição de material de limpeza para as EMEFs e EMElS do Município. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item. O credenciamento, encaminhamento das propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados até às 07h59min do dia 19/12/2025 no endereço eletrônico

<http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da abertura:** 19/12/2025, às 8h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 5.972/2023. No Portal de Compras, na aba **DOCUMENTOS DIGITALIZADOS** consta o Termo de Referência, modelos das declarações e da proposta. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545, nos horários das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 7 de 15

Atas de registro de preço

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU CNPJ 87.599.122/0001-24.
CONTRATADO: GRANDÓ PNEUS LTDA CNPJ: 03.562.696/0001-38. Ata de Registro de Preços Nº 69/2025 Pregão Eletrônico Nº 105/2025, que objetiva “Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais”
Valor total R\$ 627.900,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU CNPJ 87.599.122/0001-24.
CONTRATADO: GUERRA PNEUS LTDA CNPJ: 01.375.626/0001-45. Ata de Registro de Preços Nº 69/2025 Pregão Eletrônico Nº 105/2025, que objetiva “Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais”
Valor total R\$ 273.120,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU CNPJ 87.599.122/0001-24.
CONTRATADO: F. VACHILESKI & CIA LTDA CNPJ: 93.388.031/0009-08. Ata de Registro de Preços Nº 69/2025 Pregão Eletrônico Nº 105/2025, que objetiva “Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais”
Valor total R\$ 113.760,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU CNPJ 87.599.122/0001-24.
CONTRATADO: GARBIN & BERGAMO LTDA CNPJ: 11.442.752/0001-29. Ata de Registro de Preços Nº 69/2025 Pregão Eletrônico Nº 105/2025, que objetiva “Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais”
Valor total R\$ 304.360,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU CNPJ 87.599.122/0001-24.
CONTRATADO: D N PNEUS LTDA CNPJ: 04.729.667/0001-80. Ata de Registro de Preços Nº 69/2025 Pregão Eletrônico Nº 105/2025, que objetiva “Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais”
Valor total R\$ 116.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 8 de 15

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



MUNICÍPIO DE MARAU CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARAU- RS



RESOLUÇÃO CME 05/2025

Aprova os calendários da Educação Básica Pública Municipal de Marau -RS

O Conselho Municipal de Educação do Município de Marau, no uso de suas atribuições legais que confere o inciso III do artigo 11 Da Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 e Lei 4.489/2009, alterada pela Lei Municipal nº 5.523/2018 que cria o Conselho Municipal de Marau-RS.

Resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Calendários Escolares, anexos a esta Resolução, para Educação Básica Municipal de Marau-RS.

Art. 2º Esta Resolução terá vigência para o ano letivo de 2026.

Marau , 16 dezembro de 2025.

Aprovado por unanimidade

Tatiana Locatelli
Presidente Conselho Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 9 de 15



MUNICÍPIO DE MARAU CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARAU - RS



Anexo I

CALENDÁRIO ESCOLAR SME - 2026 - EMEI																															
Dias/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Jan	F	S	D						S	D	AF					S	D						S	D						S	
Fev	D	IAS/ED	IP		S	D	IAR	IAN				S	D	F	F				S	D								F			
Mar	D					S	D					S	D						S	D							S	D			
Abr		F	S	D					S	D						S	D		F				S	D							
Mai	F	S	D				S	D				S	D						S	D			S	D					S	D	
Jun			F	F	S	D					S	D						S	D							S	D				
Jul			S	D						EP	D					S	D	FE	FE	FE	R	R	S	D	R	R	R	R	R	R	
Agos	S	D					S	D				S	D						S	D			S	D				S	D		
Set				S	D	DC	CE			S	D					S	D			S	D			S	D						
Out		S	D						S	D	F	F			S	D						S	D							S	
Nov	D	F					MP	D				S	D						F	S	D					S	D				
Dez				S	D						S	D						S	D				R	F	S	D	R	R	R	R	

LEGENDA			
1º Sem.(09/02/26 a 17/07/26)	IAS - Início Atend. , Serv.	RP - Reunião Pedagógica	
2º Sem.(03/08/26 a 23/12/26)	ED - Equipe Diretiva	AF - Atendimento de Férias (12/01/26 à 03/02/26)	
Férias	IAR - Início Alunos Remat.	DC - Desfile Cívico	
Recesso Escolar	IAN - Início Alunos Novos	R - Recesso Escolar	
Atendimento de férias	IP - Início Professores	CE - Calendário Escolar	
	F - Feriado	EP - Entrega de Pareceres Descritivos	
	FE - Fórum Educação	MP - Mostra Pedagógica	

13 de outubro feriado do dia do Professor e Servidor Público



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 10 de 15



MUNICÍPIO DE MARAU

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARAU- RS



Anexo II

CALENDÁRIO ESCOLAR SME - 2026 - EMEF																															
Dias/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Jan	F	S	D						S	D						S	D					S	D							S	
Fev	D	FN	R	IP			S	D	IAL				S	D	F	F				S	D						F				
Mar	D						S	D				S	D							S	D						S	D			
Abr		F	S	D						S	D					S	D			F				S	D						
Mai	F	S	D						S	D					S	D					S	D							S	D	
Jun				F	F	S	D					EB	D						S	D						S	D				
Jul				S	D					S	D					S	D		R	R	R	R	R	S	D	R	R	FE	FE	FE	
Agos	S	D					S	D				S	D			S	D			S	D						S	D			
Set				S	D	DC	CH			S	D							EB	D					S	D						
Out			S	D					S	D	F	F				S	D						S	D						S	
Nov	D	F					MP	D				S	D						F	S	D						S	D			
Dez				S	D						S	D						S	D					R	F	S	D	R	R	R	R

LEGENDA			
1º Trim. (09/02/26 a 22/05/26)	IS - Início Serventes dia 02/02/2026	ED - Equipe Diretiva	
2º Trim. (25/05/26 a 11/09/26)	IAL - Início do Ano Letivo	DC - Desfile Cívico	
3º Trim. (14/09/26 a 15/12/26)	IP - Início Professores	CH - Compensação de horário	
Férias	F - Feriado	EB - Entrega de Boletins de Desempenho	
Recesso Escolar	RA - Retorno às aulas	RP - Reunião Pedagógica	
Atividades presenciais na escola	R - Recesso Escolar	FE - Fórum Educação	
	MP - Mostra Pedagógica		

13 de outubro - feriado do dia do Professor e Servidor Público



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 11 de 15



MUNICÍPIO DE MARAU CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARAU- RS



Anexo III

		CALENDRÁRIO ESCOLAR SME - 2026 - CEJA																													
Dias/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Jan	F		S	D					S	D						S	D						S	D						S	
Fev	D	IAS	ED	R	IP		S	D	IAL				S	D	F	F				S	D							F			
Mar	D					S	D					S	D						S	D								S	D		
Abr			F	S	D					S	D						S	D		F				S	D						
Mai	F	S	D					S	D						S	D				S	D							S	D		
Jun				F	F	S	D				S	D							S	D							S	D			
Jul			S	D					S	D							EP	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	FE	FE	FE	
Agos	S	D	IS					S	D					S	D					S	D							S	D		
Set				S	D	DC	CH			S	D						S	D						S	D						
Out		S	D						S	D	F	F			S	D							S	D						S	
Nov	D	F				MP	D				S	D	F	F	S	D				F	S	D					S	D			
Dez				S	D					S	D			EP				S	D					R	F	S	D	R	R	R	

LEGENDA			
1º Sem. (09/02/26 a 31/07/26)	IAS - Início Atend. , Serv.	RP - Reunião Pedagógica	
2º Sem. (03/08/26 a 15/12/26)	ED - Equipe Diretiva	DC - Desfile Cívico	
Férias	IAL - Início Ano Letivo	R - Recesso Escolar	
Recesso Escolar	IS - Início Semestre	CH - Compensação de Horário	
Atividades presenciais na escola	IP - Início Professores	EP - Entrega de Pareceres Descritivos	
	F - Feriado	MP - Mostra Pedagógica	
	FE - Fórum Educação		

13 de outubro feriado do dia do Professor e Servidor Público



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 12 de 15

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



PORTARIA DE FÉRIAS Nº 043/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Férias ao(a) servidor(a) **DAIANE GAIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Regimento Interno

RESOLVE:

1. **CONCEDER**, férias regulamentares ao(a) servidor(a) municipal, **DAIANE GAIO**, Assessora de Bancada do Poder Legislativo Municipal, a partir do dia 15 de Janeiro de 2026 a 13 de Fevereiro de 2026, pelo período de 30 dias, devendo retornar as suas atividades no dia 14 de Fevereiro de 2026, ou no próximo dia útil subsequente. Em horário normal de expediente.
2. As férias constantes do parágrafo, referem-se ao período aquisitivo de 14/02/2024 a 13/02/2025.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

SALA LYDIO THOMAZ ANTONIO BERGONSI

SECRETARIA RAUL ANTÔNIO RODEGHERI

CM de Marau RS, 15 de dezembro de 2025.

Vereador **JOÃO VAGNER DA ROSA DARÉ.**
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vereador **LAÉRCIO ZANCAN**
Primeiro Secretário

"Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas."



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 13 de 15





CÂMARA DE VEREADORES DE MARAU

RUA DUQUE DE CAXIAS, 26 - 99150-000
92.408.285/0001-12


Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (F519465F) no site:
<https://citta.click/t3lye1sJ>

PORTARIA DE FERIAS		Autenticação  F519465F
Protocolo -		
Documento 000014 / 2025	Processo -	



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: LAERCIO ZANCAN
CPF: 017***.***13
Assinado em: 15/12/2025 14:26:43
Local: IP: 190.15.59.9 Geolocalização: -28.451033, -52.198169



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: JOÃO VAGNER DA ROSA DARE
CPF: 007***.***05
Assinado em: 15/12/2025 14:26:21
Local: IP: 190.15.59.9

Hash do documento (SHA-256): 9402c200aba2f3f959cc2376df8f6c665f9d6764c915a67e040e2fba52882d55

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 14 de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



PORTARIA DE FÉRIAS Nº 044/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias ao(a) servidor(a) **MAIDA EMANUELA PERIN**

O Presidente da Câmara Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Regimento Interno

RESOLVE:

1. **CONCEDER**, férias regulamentares ao(a) servidor(a) municipal, **MAIDA EMANUELA PERIN**, Auxiliar Administrativo Legislativo do Poder Legislativo Municipal, a partir do dia 05 de Janeiro de 2026 a 24 de Janeiro de 2026, pelo período de 20 dias, devendo retornar as suas atividades no dia de 25 de Janeiro de 2026, ou no próximo dia útil subsequente. Em horário normal de expediente.
2. As férias constantes do parágrafo, referem-se ao período aquisitivo de 08/07/2024 a 07/07/2025
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

SALA LYDIO THOMAZ ANTONIO BERGONSI

SECRETARIA RAUL ANTÔNIO RODEGHERI

CM de Marau RS, 15 de dezembro de 2025.

Vereador **JOÃO VAGNER DA ROSA DARÉ.**
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vereador **LAÉRCIO ZANCAN**
Primeiro Secretário

"Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas."



DIÁRIO OFICIAL

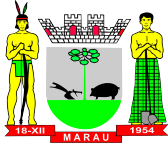
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1980

Página 15 de 15





CÂMARA DE VEREADORES DE MARAU

RUA DUQUE DE CAXIAS, 26 - 99150-000
92.408.285/0001-12

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (F35BB2EF) no site:
<https://citta.click/XDtoGf5w>

PORTARIA DE FERIAS		Autenticação  F35BB2EF
Protocolo -		
Documento 000015 / 2025	Processo -	



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: JOÃO VAGNER DA ROSA DARE
CPF: 007***.***05
Assinado em: 15/12/2025 14:26:21
Local: IP: 190.15.59.9



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: LAERCIO ZANCAN
CPF: 017***.***13
Assinado em: 15/12/2025 14:26:43
Local: IP: 190.15.59.9 Geolocalização: -28.451033, -52.198169

Hash do documento (SHA-256): 62e31c9cc202c5dd201fd15533db80cefb1a7cb3472e78ea6647db0c3b3e7b05

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.